



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.258

De 17 de julho de 2014

Autógrafo nº 154/14 – Projeto de Lei nº 152/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 6.624, de 21 de setembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de julho de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.624, de 21 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III. 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. 02 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI. 02 (dois) representantes dos estudantes, sendo (01) um da educação básica pública municipal e 01 (um) indicado pela entidade de estudantes;
- VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizados para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos I, VII e VIII serão indicados pelos seus pares.

[...]"

Art. 2º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 6.624, de 21 de setembro de 2.007, passa a vigorar acrescido de parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º O mandato do conselheiro nomeado para substituir membro que tenha se afastado do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").